



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR N° 34/2021/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 08 de abril de 2021.

Aos Senhores e Senhoras:

Coordenadores Gerais, Coordenadores, Chefes de Divisão, Chefes de Serviço e Servidores do Serviço de Inspeção Federal.

Com Cópia à SDA.

Com Cópia à Câmara Setorial de Leite e Derivados.

Assunto: Medidas administrativas temporárias para execução de atividades exercidas pelo Serviço de Inspeção Federal considerando as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Prezados Senhores e Senhoras:

1. Este Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, com base no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018 e no contido no Despacho 743 (14378893), DECIDE:
2. Autorizar o recebimento de leite à granel de uso industrial de estabelecimentos registrados em outras instâncias de inspeção, **em caráter excepcional até o dia 31/12/2021**, em estabelecimentos sob inspeção federal.
3. Os estabelecimento sob SIF devendo manter registros auditáveis do recebimento que garantam a rastreabilidade da matéria-prima bem como permitam constatar que estão em conformidade com os padrões legais vigentes.
4. Solicitamos que seja dada ciência do conteúdo do presente aos estabelecimento fiscalizados e aos servidores atuantes junto aos SIF.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA DE PAULA VIANA
Diretora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE PAULA VIANA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 08/04/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14638209** e o código CRC **D426322B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa -
Telefone: (61) 3218-2014/2684
CEP 70043900 Brasília/DF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO

Processo nº 21000.017957/2021-06

Interessado: Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados

Ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA,

Assunto: Solicita que, com urgência, voltem a vigorar os efeitos do Ofício Circular DIPOA nº 95/2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus) e a manutenção da vigência de dispositivos da referida Lei através da ADI 6625 de relatoria do Min. Ricardo Lewandowski;

Considerando que a produção, distribuição e comercialização de alimentos é atividade essencial sendo indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sendo que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, regulamento da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Ofício G100 1003/2021 (14260210), Ofício SILEMS 01/2021 (14228556) e Despacho CC-AGRO-COVID19 3 (14262264);

Considerando os riscos de desabastecimento de leite e produtos lácteos e de inviabilidade dos estabelecimentos de pequeno porte frente ao aumento da demanda para a elaboração de produtos com prazo de vida longa, como o leite UHT e o leite em pó:

AUTORIZO o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, a adotar as medidas administrativas necessárias para a recepção de leite a granel cru (spot) nos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Federal provenientes de estabelecimentos de instância de inspeção diversa.

Brasília, 31 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 31/03/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14378893** e o código CRC **75B88A26**.

Referência: Processo nº 21000.017957/2021-06

SEI nº 14378893